



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025 PARA CADASTRO DE RESERVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)

O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES, no uso de suas atribuições legais, embasado na Lei 8.745/93, Art. 1º, IV c/c Art. 37, IX da Constituição Federal e Art. 22, inciso X da Lei 14/09, de 30 de dezembro de 2009, torna público que realizará, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE CADASTRO DE RESERVA DOS CARGOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E AGENTE ADMINISTRATIVO** EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA, PARA ATUAÇÃO EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E NA SEDE DA SEMED NO ANO DE 2025, mediante as condições estabelecidas no presente Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo gerenciado e executado pela Comissão nomeada através da Portaria nº 665, de 03 de dezembro de 2024, assinada pelo Prefeito Municipal de Barra de São Francisco/ES.

1.2. A ficha de inscrição ficará disponível para impressão no portal da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco através da página [www.pmbfsf.es.gov.br](http://www.pmbfsf.es.gov.br) e será entregue na Secretaria Municipal de Educação em sala especialmente designada para este fim, conforme **modelo no Anexo I** do presente Edital.

1.1.O processo de seleção de candidatos para cadastro de reserva de **profissionais do AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e AGENTE ADMINISTRATIVO**, caso seja convocado para contratação, será em regime de designação temporária, para atuação, especificamente, em Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino e na sede da SEMED, durante o ano de 2025.

1.2.Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a classificação e a chamada para o exercício de suas atribuições.

1.3. A descrição e os pré-requisitos dos cargos referentes ao processo seletivo para preenchimento de Cadastro de Reserva de profissionais para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal da Educação – SEMED, constam abaixo:

**1.3.1. AGENTE ADMINISTRATIVO:** ter conhecimentos básicos de informática: editor de textos, planilhas eletrônicas, powerpoint e internet; Funções atribuídas ao cargo: Organizar os arquivos de modo a estar sempre em ordem a documentação da unidade escolar; elaborar relatórios, atas, termo de abertura e encerramento de livros, folhas e quadros estatísticos concernentes à escola; manter atualizados os serviços de escrituração, arquivo, fichário e correspondência escolar, facilitando as autoridades de ensino o seu exame; expedir atestado, fichas e certidões que devem ser assinadas pelo diretor; encarregar-se das atividades administrativas relativas à matrícula, transferência e conclusão de curso; organizar e manter em dia a coleção de leis, regulamentos, diretrizes



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

### Estado do Espírito Santo

curriculares, resoluções e outros documentos; computar a frequência e o resultado de aproveitamento bimestral dos alunos e divulga-los; distribuir os encargos da secretaria pelos seus auxiliares; encaminhar o processo de autorização de professores ao órgão competente; fornecer ao serviço de coordenação educacional a relação de alunos que deverão se submeter a estudos de recuperação; coordenar e fiscalizar os serviços da secretaria escolar fazendo distribuição equitativa dos trabalhos com seus auxiliares; transmitir aos auxiliares da secretaria escolar as técnicas de estruturação, mantendo-os atualizados; responsabilizar-se pela incineração de documentos, juntamente com o diretor; fazer reunião mensal com seus auxiliares para avaliar e replanejar os trabalhos; atender aos alunos e elementos da comunidade em assuntos referentes à documentação escolar e outras informações; assinar, juntamente com o diretor, certificados de conclusão de cursos, anos ou partes desses; secretariar o Conselho de Classe; executar trabalhos de digitação solicitados pelo diretor e pessoal de suporte pedagógico à docência; executar outras atividades correlatas;

-

<b>AGENTE ADMINISTRATIVO</b>	
<b>ESCOLARIDADE</b>	Ensino Médio Completo
<b>VENCIMENTO MENSAL</b>	R\$ 1.518,00
<b>CARGA HORÁRIA:</b>	40 horas semanais

**1.3.2. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:** realizar tarefas manuais simples que necessitam de esforço físico relacionadas aos serviços de limpeza, obras, merenda, copa/cozinha e outros serviços gerais em edifícios, logradouros, escolas, creches, ambulatórios e demais instalações municipais; realizar serviços de transporte, remoção e arrumação de móveis, medicamentos, equipamentos, máquinas, materiais e outros; entregar processos, documentos, material impresso e/ou pequenos volumes, às diversas unidades administrativas da Prefeitura, bem como outros órgãos Municipais, Estaduais e Federais; auxiliar nos serviços de reprografia, manuseio de documentos em arquivo, servir café nas salas de reuniões e locais de trabalho; executar pequenos serviços nas dependências das Secretarias, Gerências e Subgerências, fazendo alguns serviços manuais em auxílio às atividades desenvolvidas por Assistentes Administrativos, Técnicos e outras do mesmo padrão; executar serviços de captura de animais de grande e pequeno porte; executar serviços de limpeza e conservação das ruas, praças, praias, jardins, monumentos, bosques, mercados e feiras, nas áreas da Prefeitura entre outros; realizar coleta de lixo; efetuar recolhimento e separação de resíduos sólidos; executar serviços de poda e/ou jardinagem; carregar e/ou descarregar caminhões de lixo e de materiais; executar serviços de limpeza de bueiros, valas e canais; alimentar animais; lavar e lubrificar viaturas e máquinas; efetuar reparos de pneumáticos; desempenhar outras atividades correlatas à sua função.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>	
<b>ESCOLARIDADE MINIMA</b>	Ensino Fundamental Incompleto
<b>VENCIMENTO MENSAL</b>	R\$ 1.518,00
<b>CARGA HORÁRIA:</b>	40 horas semanais

**1.3.3. MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL** Função: Atuar diretamente com alunos de Múltiplas Deficiências, Graves Comprometimentos Mentais e Condutas Típicas de Síndrome, favorecendo o desenvolvimento da independência e autonomia dos mesmos em suas atividades diárias. Atribuições: Atuar diretamente com o aluno com Múltiplas Deficiências, Graves Comprometimentos Mentais ou Condutas Típicas de Síndromes incluídos, contribuindo para sua interação e socialização com os pares. Favorecer o desenvolvimento da independência e autonomia em suas atividades de vida diária e social no contexto escolar e nas atividades extraclasse, auxiliando o aluno no que for necessário como:

- Cuidado Pessoal: Uso do sanitário, escovação dos dentes, banho, troca de fraldas, vestuário e outros.

- Refeições: Auxiliar o aluno em sua alimentação.

- Locomoção: Conduzir o aluno que faz uso de cadeira de rodas e/ou dificuldades motoras aos diferentes espaços físicos, realizar a transposição do aluno para o sanitário, carteira escolar e outros.

- Acompanhar o aluno com o comportamento inadaptativo a outros espaços e atividades pedagógicas sob a orientação do professor e outros técnicos.

Promover em conjunto com o professor regente, o avanço contínuo das habilidades do aluno incluído, através da utilização e organização de atividades pedagógicas e AVD (Atividades de Vida Diária). Atuar como mediador do processo de ensino/aprendizagem seguindo as orientações recebidas do professor regente ou outros técnicos, contribuindo na aquisição de conhecimentos. Participar de formação continuada e/ou reuniões organizadas pela Gerência de Educação Especial. Auxiliar o professor regente, no que diz respeito a inclusão, promovendo a aprendizagem do aluno com Múltiplas Deficiências, Graves Comprometimentos Mentais ou Condutas Típicas de Síndromes e conseqüentemente na aprendizagem coletiva da turma

<b>MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>	
<b>ESCOLARIDADE MINIMA</b>	Ensino Médio Completo
<b>VENCIMENTO MENSAL</b>	R\$ 1.950,00
<b>CARGA HORÁRIA:</b>	40 horas semanais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

### Estado do Espírito Santo

**1.7.** Todos os recursos relacionados ao presente Edital deverão ser entregues, por escrito, na Secretaria Municipal de Educação de Barra de São Francisco, das 8:00h às 10:30h e das 13:00 às 16:00h. nos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital (Anexo II).

**1.8.** Os recursos a que se refere o item 1.7 serão analisados e julgados pela Comissão do Processo Seletivo, conforme cronograma.

**1.9.** Qualquer interessado poderá impugnar, total ou parcialmente o presente Edital em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a sua publicação, cabendo a Comissão analisar e solucionar em um prazo de 24(vinte e quatro) horas.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

**2.1.** Antes de se inscrever, o candidato deverá ler e tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais não poderá alegar desconhecimento em qualquer hipótese.

**2.2.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o cargo, sendo de sua responsabilidade exclusiva a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições do cargo.

**2.3.** A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, e será realizada de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Padre Zacarias, nº 100, Bairro Cruzeiro, (antigo colégio Erasmo Braga), Barra de São Francisco/ES, nos dias definidos no cronograma constante no Anexo II.

**2.3.1.** O candidato entregará a ficha de inscrição (Anexo I) devidamente preenchida e assinada, declarando a titulação e tempo de serviço para contagem da pontuação e posterior classificação, recebendo protocolo de sua inscrição.

**2.3.2.** A documentação comprobatória para conferência dos dados declarados no ato da inscrição, deverá ser entregue em cópias reprográficas dentro de envelope lacrado e rubricado **APENAS NO ATO DA CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO.**

**2.4.** O candidato é totalmente responsável pela inexatidão das informações prestadas, ou por irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, o que acarretará a nulidade da inscrição ou reclassificação com todas as suas decorrências.

**2.5.** São requisitos para a inscrição:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou equivalência constitucional;

b) Ter, na data da chamada para celebração do contrato, a idade mínima de 18 anos completos;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**

### **Estado do Espírito Santo**

- c) Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº. 19/98 de 04 de julho de 1998;
- d) Conhecer as exigências estabelecidas neste EDITAL e estar de acordo com elas;
- d) Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado conforme exigido neste Edital.
- e) Preencher o formulário padrão (Anexo I), com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados.

**2.6.** O candidato que não fizer opção por cargo terá sua inscrição indeferida, não cabendo recurso desta decisão.

**2.7.** As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível

**2.8.** A SEMED/Barra de São Francisco não fornecerá cópia do Formulário de Inscrição sendo de inteira responsabilidade do candidato.

**2.9.** As inscrições serão aceitas apenas no local descrito no item 2.3, não sendo aceitas inscrições via correios, internet ou outros meios não presenciais.

**2.10** O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

**2.13.** O candidato não poderá realizar mais de uma inscrição para o presente processo, tendo validade apenas a primeira inscrição.

### **3. DAS VAGAS**

3.1. O presente Edital refere-se a Cadastro de Reserva para contratações temporárias admitidas em conformidade com a Lei nº 04/1993 de acordo com a descrição contida nos itens 1.3.1, 1.3.2 e 1.3.3. deste Edital, para atender às necessidades da SEMED.

3.2. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme Decreto nº 3.298/99 de 20 de dezembro de 1999.

3.2.1. O candidato que pleitear a vaga usando o sistema de "COTAS", deverá apresentar com a ficha de inscrição "laudo médico" atualizado comprobatório da deficiência.

3.2.2. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

### Estado do Espírito Santo

3.3. Às pessoas negras e/ou afrodescendentes é assegurado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.225/2022.

3.3.1. O candidato que pleitear a vaga usando o sistema de “COTAS”, deverá apresentar com a ficha de inscrição a autodeclaração de cor.

3.3.2. Os candidatos que se autodeclararem negros, negras e afrodescendentes, poderão ser submetidos à Comissão de Hétero Identificação, a critério da Comissão.

#### 4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, dar-se-á pelas seguintes etapas:

4.1.1. Inscrição, declaração de títulos e comprovação de tempo de serviço de caráter classificatório;

4.1.2. Divulgação da classificação;

4.1.3. Recurso (Anexo III);

4.1.4. Divulgação da classificação após recurso;

4.1.5. Convocação para escolha da vaga, com apresentação dos documentos previstos no item 6 deste Edital e documentação comprobatória da titulação e tempo de serviço declarados na inscrição;

4.1.6. Formalização do contrato temporário.

4.2. Na hipótese da não comprovação do requisito mínimo exigido para o cargo, o candidato estará ELIMINADO do processo de seleção.

4.3. A classificação final resultará da soma dos pontos atribuídos ao tempo de serviço e aos pontos obtidos em cursos de formação continuada em educação e aperfeiçoamento profissional.

4.4. A classificação dos candidatos será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco/ES, [www.pmbmf.es.gov.br](http://www.pmbmf.es.gov.br).

4.5. Para quesitos de pontuação, serão considerados:

a) Tempo de serviço - Experiência profissional na área com limite de 24 (vinte e quatro) meses, comprovada da seguinte forma:

I. Na Administração Pública – declaração emitida pelo órgão responsável pela administração de pessoal indicando o tempo de efetivo exercício, em papel timbrado, com a assinatura, data local e carimbo que identifique o responsável pela declaração, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas.

II. Na Administração Privada – cópia da carteira de trabalho e Previdência Social, da parte relativa à apresentação do candidato, especificando o período compreendido e os cargos exercidos, comprovando que a atuação na função exercida.

b) Cursos de aperfeiçoamento profissional.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

### Estado do Espírito Santo

c) Cursos de formação continuada na função pleiteada.

4.6. Em caso de empate de pontuação, o desempate se dará pelos seguintes critérios:

a) o candidato de maior idade (considerando-se dia, mês e ano de nascimento).

b) o candidato que tiver maior número de pontos no tempo de serviço, tanto na Administração Pública como na iniciativa privada;

#### EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

a) Tempo de serviço prestado na função pleiteada mediante comprovação. 1 ponto a cada mês completo (30 dias) de trabalho.

Limite de 24 meses.

b) Cursos de aperfeiçoamento profissional para a função pleiteada.

1 ponto para cada certificado apresentado.

## 5. DA CHAMADA

5.1. A chamada para contratação que trata o presente Edital ocorrerá somente após o término da chamada dos candidatos classificados nos Editais 01/2024, 03/24, 04/24 e 07/24, obedecendo ao disposto nos Decretos Municipais números 289/24, 291/24, 292/24, 293/24 e 294/24.

5.2. A convocação dos classificados será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco/ES ([www.pmbssf.es.gov.br](http://www.pmbssf.es.gov.br)) e a escolha da vaga será efetivada na Secretaria Municipal de Educação de Barra de São Francisco/ES, situada na Rua Padre Zacarias nº 100, Bairro Cruzeiro, Cep: 29.800-000, (antiga Escola Municipal Erasmo Braga), sob a Coordenação da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração e deverá ser documentada em ata onde serão registradas todas as ocorrências.

5.3. O não comparecimento injustificado do candidato na convocação que trata o item 5.2 deste Edital, implicará em sua eliminação.

5.4. Admitir-se-á representação legal para fins de cumprimento do disposto no item 5.2 desse Edital quando o candidato, de forma justificada, não puder comparecer.

## 6. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Para efeito de formalização do contrato, fica OBRIGATÓRIA a apresentação de cópia legível dos seguintes documentos (acompanhada do original para efeito de conferência):

a) Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão acompanhado de histórico do curso correspondente à escolaridade exigida.

b) Uma foto 3X4 recente;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**

### **Estado do Espírito Santo**

- c) Cópia da carteira de identidade;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia do título eleitoral com comprovante da última votação;
- f) Cópia da carteira de trabalho;
- g) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- i) Cópia do Certificado de Reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
- j) Cópia de comprovante de residência;
- k) Número do PIS ou PASEP;
- l) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual e Federal.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

7.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por mais um ano à critério da Administração Pública.

7.2. Os profissionais contratados serão submetidos a avaliação de desempenho profissional durante o exercício de sua função. Sendo evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará a rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal Barra de São Francisco/ES, respeitada a legislação vigente, respeitados os princípios da ampla defesa e contraditório (Devido Processo Legal).

7.3. A avaliação de desempenho dos profissionais contratados referida no item anterior é de responsabilidade da equipe pedagógica da escola ao qual o servidor estiver lotado, de forma trimestral e submetida à análise final do Secretário(a) Municipal de Educação.

7.4. O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional. O contratado que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas injustificadas, poderá ter o contrato cessado, respeitando o devido processo legal;

7.5. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

7.6. Os candidatos contratados por força deste processo seletivo terão assegurado todos os direitos trabalhistas, conforme CLT.

7.7. A mudança de nível prevista na Lei Complementar nº 13/2009 NÃO se aplica a candidatos contratados por este Edital.

7.8. De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleita a Comarca de Barra de São Francisco/ES, foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**

### **Estado do Espírito Santo**

7.9. Nenhum candidato, no ato da convocação, poderá ALEGAR DESCONHECIMENTO das normas contidas neste Edital, ou ainda, QUALQUER ERRO durante o processo seletivo.

7.10. O abandono ou desistência do trabalho, em qualquer momento do período contratual, será avaliado por Comissão Administrativa Disciplinar, nos termos da legislação municipal, podendo acarretar penalidades para o contratado.

7.11. As respostas aos recursos impetrados serão enviadas, exclusivamente, por e-mail registrado pelo candidato na folha de recurso, conforme modelo Anexo III.

Barra de São Francisco, ES, 09 de janeiro de 2025.

### **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO**

Nomeação Portaria nº 665, de 03 de dezembro de 2024



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

## ANEXO I

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CADASTRO DE RESERVA – EDITAL N°. 002/2025

NOME \_\_\_\_\_

CPF N° \_\_\_\_\_ NASCIMENTO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

EMAIL \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ MUNICIPIO \_\_\_\_\_

( ) OPTANTE POR COTA RACIAL - APRESENTAR AUTODECLARAÇÃO

( ) OPTANTE POR COTA DE DEFICIÊNCIA - APRESENTAR LAUDO

TELEFONES DE CONTATOS: ( ) \_\_\_\_\_ ( ) \_\_\_\_\_

#### CARGO:

( ) AGENTE ADMINISTRATIVO

( ) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

( ) MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

N°. DA INSCRIÇÃO (PREENCHIMENTO DA SEMED): \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**

**Estado do Espírito Santo**

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA PREVISTO**

<b>EVENTOS</b>	<b>DATAS PREVISTAS</b>
Período de inscrições no processo seletivo	09/01/2025 a 17/01/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	22/01/2025
Prazo para Recurso	23/01/2025 e 24/01/2025
Divulgação do Resultado Final	27/01/2025
Convocação	A do Poder Executivo Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**

**Estado do Espírito Santo**

**ANEXO III**

**MODELO DE RECURSO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N°. 002/2025 – SEMED**

**FORMULARIO DE RECURSO**

**NOME:**

**TELEFONES DE CONTATOS:**

**E-MAIL:**

**CARGO:**

**Nº DE INSCRIÇÃO:**

**DATA:**

**CONSIDERAÇÕES DO CANDIDATO:**

**ASSINATURA:**